

RESOLUÇÃO CEPE Nº 183 DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

APROVA REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE nº 116, de 20 de junho de 2000;

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob nº 08775 de 30.06.2008, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho nº 203/2008;

CONSIDERANDO a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 30.09.2008, eu, Vice-Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do Curso de Engenharia de Alimentos, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, na conformidade dos respectivos **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX X e XI**, os quais passam a integrar este ato legal.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Carlos Luciano Sant'ana Vargas
VICE-REITOR

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - OTCC DO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**

**CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO, MODALIDADE E OBJETIVOS**

- Art. 1º O presente Regulamento dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso de Engenharia de Alimentos da Universidade Estadual de Ponta Grossa.
- Art. 2º O TCC constitui-se numa atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão de Engenheiro de Alimentos, desenvolvido mediante controle, orientação e avaliação docente, cuja exigência é um requisito essencial e obrigatório para a obtenção do diploma, conforme Resolução CEPE nº 116, de 20 de junho de 2000.
- §1º - Entende-se por atividades acadêmicas aquelas que articulam e inter-relacionam os conteúdos das disciplinas estudadas com as experiências cotidianas, dentro e fora da instituição, para ratificar, retificar e/ou ampliar o campo de conhecimento.
- §2º - O TCC será desenvolvido sob a forma de monografia ou artigo científico.
- Art. 3º O TCC será desenvolvido por meio de disciplina obrigatória, denominada Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso - OTCC.
- §1º - A carga horária desta disciplina será de 34 (trinta e quatro) horas/aula, desenvolvidas durante o primeiro semestre da 5ª série do curso.
- §2º - O TCC será elaborado de forma individual ou em dupla.
- §3º - As 34 (trinta e quatro) horas/aula da disciplina destinam-se à orientação de acadêmicos por projeto.
- §4º - A disciplina OTCC compreenderá as fases de levantamento e análise de dados, redação e defesa dos TCC's.
- Art. 4º A elaboração do TCC implicará em rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a ciência, sistematização e aprofundamento do tema abordado, sem ultrapassar, contudo, o nível de graduação.
- Art. 5º São objetivos do TCC:
- I - Oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa;
 - II - Sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;

- III - Subsidiar o acadêmico para a elaboração do plano de pesquisa, a execução do experimento, a elaboração da monografia e a apresentação do trabalho perante Banca Examinadora;
- IV - Instrumentalizar o acadêmico para a aplicação de normas técnico-científicas de experimentação, bem como a elaboração da monografia;
- V - Garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;
- VI - Subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo.

Art. 6º Os temas dos TCC's deverão estar vinculados à área de conhecimento em Engenharia de Alimentos.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Art. 7º O Curso de Engenharia de Alimentos terá um Coordenador responsável pela operacionalização e permanente avaliação das atividades docentes e discentes relativas ao TCC.

- I - O Coordenador Geral será um professor escolhido em reunião do Departamento de Engenharia de Alimentos.
- II - O Coordenador Geral será nomeado por Portaria do Reitor para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução por uma única vez consecutiva.
- III - Ao Coordenador Geral será computada pontuação conforme a Política Docente da UEPG.

Art. 8º Compete ao Coordenador Geral:

- I - Articular-se com o Colegiado de Curso e chefias dos departamentos envolvidos para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II - Coordenar a elaboração ou reformulação do regulamento do TCC, em conjunto com o Colegiado de Curso;
- III - Orientar os acadêmicos na escolha de professores orientadores;
- IV - Disponibilizar aos acadêmicos os nomes e linhas de pesquisa e professores orientadores;
- V - Convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- VI - Organizar, junto à chefia do Departamento de Engenharia de Alimentos, a listagem de alunos por orientador, encaminhando-a para homologação do departamento;
- VII - Administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, encaminhando-o para homologação do departamento responsável pela disciplina;

- VIII - Coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada ano letivo, com a homologação do departamento responsável pela disciplina;
- IX - Divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores e orientandos e a composição das Bancas Examinadoras;
- X - Substituir o Professor Orientador na Presidência da Banca Examinadora quando necessário;
- XI - Arquivar os documentos referentes ao TCC;
- XII - Encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, no início de cada ano letivo, a listagem de acadêmicos matriculados na disciplina OTCC, distribuídos por orientador;
- XIII - Encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, no final do período letivo, as folhas individuais de frequência/nota final, juntamente com a folha geral do Diário de Classe, devidamente preenchida;
- XIV - Encaminhar à Biblioteca da UEPG 1 (uma) cópia corrigida do TCC que obtiver aprovação da Banca Examinadora;
- XV - Elaborar o manual e o regulamento de TCC.

Art. 9º Compete ao Colegiado de Curso:

- I - Garantir ao acadêmico carga horária semanal disponível, nos anos de elaboração do TCC, evitando a sobrecarga de aulas na grade curricular;
- II - Emitir parecer sobre este regulamento de TCC, encaminhando-o ao CEPE;
- III - Emitir parecer nos casos excepcionais de substituição de orientadores;
- IV - Delimitar as áreas de conhecimento do TCC;
- V - Encaminhar ao Coordenador Geral de TCC, no início de cada ano letivo, a relação de acadêmicos matriculados na disciplina OTCC;

Art. 10 Compete ao Departamento de Engenharia de Alimentos :

- I - Disponibilizar professores para orientação de TCC, de acordo com as áreas de conhecimento delimitadas para o TCC;
- II - Gestionar junto a outros departamentos a disponibilização de professores orientadores indicados pelo Coordenador Geral do TCC;
- III - Homologar a listagem de alunos por orientador, as eventuais substituições de orientadores e a composição das Bancas Examinadoras.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 11 A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade de docentes do

Departamento de Engenharia de Alimentos, de outros Departamentos e de docentes vinculados a Programa de Pós-Graduação.

§1º - Preferencialmente cada docente deverá orientar no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) projetos.

§2º - Os docentes devem propor TCC conforme **Anexos I** e analisar as propostas de TCC formuladas pelos acadêmicos, conforme **Anexo II**.

Art. 12 Admitir-se-á a figura de co-orientador mediante aprovação do Colegiado de Curso.

Parágrafo único - Caberá ao acadêmico sugerir o nome do co-orientador ao Coordenador Geral do TCC

Art. 13 Compete ao orientador do TCC:

- I - Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II - Estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando de acordo com os prazos estabelecidos;
- III - Informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- IV - Sugerir ao Coordenador Geral do TCC (5) cinco nomes, sendo 2 (dois) suplentes, para compor a Banca Examinadora, ouvindo o orientando;
- V - Avaliar o TCC, encaminhando-o para a Banca Examinadora, no caso da sua aprovação;
- VI - Entregar o currículo resumido de membros da Banca Examinadora quando este não for professor do Curso de Engenharia de Alimentos ou pertencer a outra instituição;
- VII - Providenciar o contato, transporte e acompanhamento dos membros da Banca Examinadora;
- VIII - Entregar cópia do TCC para os membros da Banca Examinadora;
- IX - Presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- X - Registrar, na folha individual do Diário de Classe, a frequência (conforme ANEXO IV), o acompanhamento e a nota final da Banca Examinadora;
- XI - Encaminhar ao Coordenador Geral do TCC, no final do período letivo, a folha individual do Diário de Classe, devidamente preenchida.

Art. 14 Compete ao orientando:

- I - Propor a temática do TCC, em conformidade com as áreas de conhecimento estabelecidas pelo Colegiado de Curso, conforme **Anexo II** ;
- II - Informar-se sobre as normas e regulamentos do TCC;
- III - Cumprir as normas e regulamentos do TCC;
Cumprir o plano e cronograma estabelecidos em conjunto com seu orientador;
- IV - Verificar o horário de orientação e cumpri-lo;
- V - Rubricar a folha individual do Diário de Classe, por ocasião das

sessões de orientação.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

- Art. 15 A avaliação do TCC compreende:
- I - Acompanhamento contínuo pelo professor orientador;
 - II - Avaliação final pela Banca Examinadora.
- §1º - Ao orientador compete acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho acadêmico, encaminhando-o à Banca Examinadora, em caso de aprovação.
- §2º - O acompanhamento mencionado no parágrafo anterior deverá ser registrado na folha individual do Diário de Classe, sem atribuição de nota.
- §3º - No caso de não-aprovação do TCC pelo orientador, o acadêmico poderá solicitar ao Coordenador Geral, a composição de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado.
- §4º - No caso previsto no parágrafo anterior, o orientador poderá optar por não participar da Banca Examinadora, devendo ser substituído pelo Coordenador Geral do TCC.
- Art. 16 A aprovação na disciplina OTCC exigirá freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete) numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- §1º - Os acadêmicos, com freqüência regulamentar, cuja nota final esteja entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove), terão oportunidade de uma segunda apresentação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- §2º - A composição da Banca Examinadora será definida pelo Coordenador Geral do TCC.
- §3º - O TCC (documento escrito) deve seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e deve conter obrigatoriamente os itens especificados no **ANEXO X**, e a apresentação oral do TCC deve conter os itens especificados no **ANEXO XI**.
- Art. 17 A nota final resultará da média aritmética dos valores atribuídos individualmente pelos membros da Banca Examinadora, conforme **Anexos VII e VIII**.
- Art. 18 As avaliações do TCC envolverão a apreciação:
- I - Da apresentação oral: máximo de 2,0 (dois vírgula zero) pontos;
 - II - Da arguição, que é parte integrante da apresentação oral: máximo de 2,0 (dois vírgula zero) pontos;

III - Da avaliação do trabalho escrito: máximo 6,0 (seis vírgula zero) pontos.

Art. 19 O acadêmico que, no período em que estiver matriculado no curso, tiver artigo publicado em revista indexada desenvolvido sob orientação de docente da instituição, poderá solicitar ao Coordenador Geral do TCC a substituição da monografia pelo artigo, através do **anexo VI**.

Parágrafo único – O acadêmico deverá cumprir todas as demais atividades previstas na disciplina de OTCC.

Art. 20 Em caso de reprovação, o acadêmico será matriculado em turma especial com orientação coletiva, sendo vedado o atendimento na modalidade de Plano de Acompanhamento de Estudos – PAE.

Parágrafo único – A critério do orientador da turma especial, a apresentação do TCC à Banca Examinadora poderá ser antecipada, levando em consideração a sua conclusão.

Art. 21 A Banca Examinadora será composta pelo orientador, seu presidente, e mais dois professores da UEPG.

Parágrafo único - A critério do Coordenador Geral do TCC, poderá integrar a Banca Examinadora docente de outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática do TCC a ser avaliado.

Art. 22 Compete à Banca Examinadora:

- I - Examinar e avaliar os TCC's conforme os critérios de avaliação previstos neste Regulamento;
- II - Reunir-se no horário, data e local previamente estabelecidos;
- III - Encaminhar ao Coordenador Geral do TCC toda a documentação referente à avaliação final dos TCC's;

Parágrafo único – Quando o TCC for realizado em dupla, as notas dos seus componentes serão individualizadas.

Art. 23 Compete ao Coordenador Geral do TCC a indicação dos membros das Bancas Examinadoras, podendo ser consideradas sugestões do orientador e do orientado.

Art. 24 O controle de frequência e aproveitamento da disciplina OTCC será efetuado em Diário de Classe próprio e através da ficha de controle de frequência, conforme **Anexo IV**.

Parágrafo único - Cada Diário de Classe será composto por:

I - Folhas individuais de controle de frequência e nota final, por projeto, cujo preenchimento é de responsabilidade do orientador;

II - Folha geral da(s) turma(s), cujo preenchimento é de responsabilidade

do Coordenador Geral de TCC.

- Art.25 O calendário de atividades relativas ao TCC será definido no início do 1º (primeiro) semestre da 5ª série, em conjunto com o Colegiado de Curso e Coordenador Geral do TCC.
- Art. 26 O acadêmico da 4ª série deverá entregar ao Coordenador Geral do TCC, até 10 de setembro do respectivo ano letivo, a carta "Aceite e Compromisso de Orientação" (**Anexo III**).
- §1º - Quando o trabalho necessitar ser analisado pela Comissão de Ética em Pesquisa - COEP, o projeto deverá ser encaminhado até 10 de outubro do respectivo ano letivo.
- §2º - Caso o acadêmico não defina orientador até 10 (dez) de setembro caberá ao coordenador a definição.
- Art. 27 O acadêmico da 5ª série matriculado na disciplina de OTCC, que não necessitar encaminhar o projeto à COEP, deverá entregar ao Coordenador Geral do TCC, até 10 de março do respectivo ano letivo, o projeto do TCC.
- §1º - O projeto deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:
- I - Dados de Identificação;
 - II - Justificativa;
 - III - Objetivos;
 - IV - Materiais e Métodos;
 - V - Referências Bibliográficas.
 - VI - Cronograma de execução.
- §2º - O acadêmico que optar pela substituição da monografia pelo artigo científico, deverá apresentar o aceite até 10 de março do respectivo ano letivo.
- Art. 28 O acadêmico da 5ª série deverá entregar ao Coordenador Geral do TCC, 3 (três) cópias do TCC.
- §1º - A entrega das cópias ao Coordenador Geral do TCC deverá ser efetuada 10 (dez) dias antes da defesa do TCC juntamente com uma carta de encaminhamento conforme **Anexo V**. A defesa terá lugar em até 15 dias antes do final do semestre letivo.
- §2º - Após a aprovação, o acadêmico deverá entregar ao Coordenador Geral do TCC 1 (uma) cópia impressa com os ajustes solicitados pela Banca Examinadora, e 1 (uma) cópia digital (em formato pdf) até 7 (sete) dias após a aprovação da defesa diante de Banca Examinadora.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 29 Ficam aprovados os **Anexos I a XI**, para as seguintes finalidades:
- Anexo I** - Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso – Professor
 - Anexo II** - Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso – Acadêmico

ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 183, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008. FL. 8 DE 19.

Anexo III - Compromisso de Orientação

Anexo IV - Controle de frequência

Anexo V - Carta de Encaminhamento do TCC

Anexo VI - Carta de Encaminhamento do TCC – Artigo Científico

Anexo VII - Ficha de Avaliação Individual de TCC

Anexo VIII - Ficha de Avaliação de TCC

Anexo IX - Ata de Avaliação da Defesa de TCC

Anexo X - Itens obrigatórios no documento escrito do TCC

Anexo XI - Itens obrigatórios na apresentação oral do TCC

Art. 30 Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvidos o Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos e o Coordenador Geral do TCC.

ANEXO I do Regulamento de TCC do Curso de Engenharia de Alimentos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA
Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - PROFESSOR

1. Orientador(a) : _____ Telefone para contato: _____

2. Tema :

4. Justificativa (escolha do tema):

5. Recursos para execução do trabalho:

Ponta Grossa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a)

ANEXO II do Regulamento de TCC do Curso de Engenharia de Alimentos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA
Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - ACADÊMICO

1. Membros da equipe : _____ Telefone para contato: _____

2. Tema : _____

3. Orientador (a):
Opção 01: _____
Opção 02: _____
Opção 03: _____

4. Justificativa (escolha do tema):

Ponta Grossa, ____ de _____ de _____.

Acadêmico 01

Acadêmico 02

ANEXO III do Regulamento de TCC do Curso de Engenharia de Alimentos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA
Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que aceito orientar o Trabalho de Conclusão de Curso do acadêmico _____, R.A. _____ do Curso de Engenharia de Alimentos, da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Para tal, declaro que estou ciente do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia de Alimentos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ponta Grossa, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a)

Assinatura do(a) Co-orientador(a)

ANEXO IV do Regulamento de TCC do Curso de Engenharia de Alimentos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA
Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Declaro _____ que _____ o _____ acadêmico _____, R.A. _____ do Curso de Engenharia de Alimentos, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, sob minha orientação no Trabalho de Conclusão de Curso, compareceu nos dias abaixo discriminados para desenvolvimento das atividades de elaboração do TCC.

Data	Horário	Atividades	Assinatura do acadêmico

ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 183, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008. FL. 13 DE 19.

Ponta Grossa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a)

ANEXO V do Regulamento de TCC do Curso de Engenharia de Alimentos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA
Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

CARTA DE ENCAMINHAMENTO DO TCC

Venho por meio desta encaminhar o Trabalho de Conclusão de Curso do acadêmico _____, R.A. _____ do Curso de Engenharia de Alimentos, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, que foi por mim orientado. Para tal, declaro que estou plenamente ciente do conteúdo do TCC e o aprovo não o aprovo.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ponta Grossa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a)

ANEXO VI do Regulamento de TCC do Curso de Engenharia de Alimentos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA
Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

CARTA DE ENCAMINHAMENTO DO TCC – ARTIGO CIENTÍFICO

Venho por meio desta encaminhar o Artigo intitulado _____
_____ e publicado no
periódico _____,
tendo como um dos autores o acadêmico _____
RA _____ do Curso de Engenharia de Alimentos, da Universidade
Estadual de Ponta Grossa, que foi por mim orientado, para ser submetido a
avaliação em substituição à monografia do TCC. Para tal, declaro que estou
plenamente ciente do conteúdo do TCC e o aprovo não o aprovo.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ponta Grossa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador (a)

De acordo:

Assinatura do Coordenador Geral do TCC

ANEXO VII do Regulamento de TCC do Curso de Engenharia de Alimentos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA
Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DE TCC

Título do TCC: _____

Acadêmico(a): _____

Data: _____ Horário: _____ Sala: _____

1- Professor(a) Orientador(a): _____

2- Professor(a) Avaliador(a): _____

3- Professor(a) Avaliador(a): _____

Itens a serem avaliados	Notas atribuídas		
	Orientador	1º Avaliador(a)	2º Avaliador(a)
I – Média da avaliação do trabalho escrito (até 6,0)			
II – Média da avaliação da apresentação oral (até 4,0)			
TOTAL			
MÉDIA FINAL			

Assinaturas:

Professor(a) Orientador(a) _____

1º Avaliador(a) _____

2º Avaliador(a) _____

ANEXO VIII do Regulamento de TCC do Curso de Engenharia de Alimentos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA
Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TCC

Título do TCC: _____

Avaliador (a): _____

Acadêmico 01 (a): _____

Acadêmico 02(a): _____

Complete os quatros abaixo atribuindo notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez)

1 – AVALIAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO	Nota
1.1– Conteúdo (consistência, pesquisa, componentes teóricos/práticos, etc.)	
1.2 – Criatividade (escolha do tema, nível de inovação, abordagem, etc)	
1.3 – Revisão Bibliográfica	
1.4 – Apresentação (obediência às normas da ABNT, organização, estrutura, clareza na exposição, etc.)	
1.5 – Cumprimento de metas estabelecidas	
1.6 – Desempenho nas atividades desenvolvidas	

Média da avaliação do trabalho escrito :

2 – AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL	Nota do acadêmico 01	Nota do acadêmico 02
2.1 – Exposição (organização, clareza, qualidade, duração, etc.)		
2.2 – Domínio do conteúdo (conhecimentos global e particulares do trabalho)		
2.3 – Demonstração de conhecimento técnico		
2.4 – Segurança nas respostas às questões levantadas		

Média da avaliação da apresentação oral :

--	--

Ponta Grossa, ____/____/____

Professor Avaliador

ANEXO IX do Regulamento de TCC do Curso de Engenharia de Alimentos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA

Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos

Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

ATA DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DE TCC

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, ns dependências da sala nº _____ do Bloco _____ da Universidade Estadual de Ponta Grossa, reuniu-se a Banca Examinadora composta pelos professores: _____ (Presidente), _____ (Membro) e _____ (Membro), para análise e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, sob título _____, elaborado por _____ RA _____ e _____ RA _____, acadêmico (a) concluinte do Curso de Engenharia de Alimentos. Aberta a sessão, o (s) autor (es) tiveram trinta minutos para a apresentação do trabalho e igual tempo para ser argüido pelos integrantes da Banca. Após os procedimentos de avaliação, foram obtidos os seguintes resultados:

Prof. _____ (Presidente) Nota: _____

Prof. _____ (Membro) Nota: _____

Prof. _____ (Membro) Nota: _____

Sendo atribuída a NOTA FINAL _____ (_____), considerando o (a) acadêmico (a):

APROVADO REPROVADO

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos membros da Banca Examinadora.

ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 183, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008. FL. 19 DE 19.

Presidente: _____

Membro: _____

Membro: _____

Ponta Grossa, ____ de _____ de 20____.

ANEXO X do Regulamento de TCC do Curso de Engenharia de Alimentos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA
Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

ITENS OBRIGATÓRIOS NO DOCUMENTO ESCRITO DO TCC

O TCC deve seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e deve conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- I - Capa
- II - Sumário
- III - Resumo
- IV - Introdução
- V - Revisão da Literatura
- VI - Materiais e Métodos
- VII - Resultados e Discussão
- VIII - Conclusões
- IX - Referências Bibliográficas

ANEXO XI do Regulamento de TCC do Curso de Engenharia de Alimentos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA
Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

ITENS OBRIGATÓRIOS NA APRESENTAÇÃO ORAL DO TCC

A apresentação oral do TCC deve conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- I - Plano de Apresentação
- II - Introdução
 - Justificativa
 - Delimitação do Problema
 - Objetivos
 - Estado da Arte
- I - Materiais e Métodos
- II - Resultados e Discussão
- III - Conclusões